



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º499/2008

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Campo Magro a contribuir mensalmente com a Entidade Nacional de Representação dos Municípios - CNM.”**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Magro autorizado a contribuir mensalmente para a Confederação Nacional de Municípios, CNM, entidade nacional de representação dos Municípios filiados, oferecendo serviços técnicos especializados a fim de facilitar o acesso a vários programas governamentais de interesse do Município, entre outros serviços disponibilizados, conforme justificativa em anexo.

Art. 2.º - Para custear o acesso a tais informações e a todos os serviços prestados pela Confederação, caberá ao Município contribuir mensalmente com a entidade, em valores mensais a serem fixados quando da realização da Assembléia Geral anual da respectiva entidade.

Art. 3.º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei .

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de setembro de 2008.

  
**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal